



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0307/2024-FMAS

TERMO DE CONTRATO Nº 0307/2024-FMAS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JÚLIO CÉSAR DAIREL**, portador do CPF nº 798.013.312-91 e RG nº 4074560 SSP/PA, em convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze, nº 333, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 17.513.900/0001-35, neste ato representado pela Secretária, Sra. **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 775.291.542-49 e RG nº 4729495 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, e **VILASBOAS E MEIRELLES LTDA**, sediada na Avenida das Nações, nº 3177, Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.337.874-3, neste ato representado pela Sra. **MOARA MEIRELLES MOURA**, portador do RG sob nº 10176404-91 SSP/BA, e do CPF sob nº 017.580.691-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 100015/2024-PMON, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento de parcelado e contínuo de combustível (diesel s-10 e derivados de petróleo) visando atender a frota de veículos e maquinário leves e pesados utilizados pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA e suas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA VILASBOAS E MEIRELLES LTDA, sediada na Avenida das Nações, nº 3177, Setor Cooperlândia – Ourilândia do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 13.746.980/0001-18

08.244.0005.2078.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	3000	LT	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00

08.122.0005.2075.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	2000	LT	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

08.244.0005.2079.0000 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE/MAC/SIGTV 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	1500	LT	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

08.244.0005.2078.0000 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SIGTV 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	1500	LT	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00

08.244.0005.2079.0000 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE/MAC/FEAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	1000	LT	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00

08.244.0005.2078.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/FEAS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	SHELL	1000	LT	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 70.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/08/2024 e encerramento em 27/08/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação demonstrada no item 1.3.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IPCA** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) conforme portaria anexa, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato do presente contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 100015/2024-PMON, celebrado com a empresa **VILASBOAS E MEIRELLES LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.746.980/0001-18**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1284

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte- PA, 28 de agosto de 2024.

JÚLIO CESAR DAIREL
PREFEITO
CONTRATANTE

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

VILASBOAS E MEIRELLES LTDA
CNPJ: 13.746.980/0001-18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: